

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 173/2021 – DJ/NOVACAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

**LOTE Nº 22**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **TVA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida no SMPW Trecho 03 Bloco A Sala 127 Shopping Bandeirante - Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.705-500 inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, CF/DF (Doc. SEI/GDF nº [74744480](#) p.11) neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Setor Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [74744480](#) p.41), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [106137846](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [110098755](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [110116166](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00027899/2021-19](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como o acréscimo financeiro do **Contrato nº 173/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [76075369](#)).

1.1. Reabre-se o prazo de execução a partir da formalização do presente Termo Aditivo, com término em **28/12/2023**;

1.2. Acrescenta-se o valor de **R\$ 520.321,92 (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, o que representa **25% (vinte e cinco por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor do Contrato de **R\$ 2.081.287,68 (dois milhões, oitenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 2.601.609,60 (dois milhões, seiscentos e um mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [101356222](#)), por conta da Nota de Empenho: **2023NE01255**, datada de **15/05/2023**, no valor de **R\$ 520.321,92 (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [112668607](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**TVA CONSTRUÇÃO EIRELI**

THIAGO DO VALLE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO VALLE ARAUJO, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 08:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/05/2023, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/05/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 113799192](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=113799192) código CRC= **909B25C4**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00027899/2021-19

Doc. SEI/GDF 113799192

---

Criado por [8400075224X](#), versão 2 por [8400075224X](#) em 29/05/2023 08:20:44.